

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA  
DE LISBOA**

**CONVITE**

DESIGNAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE APOIO  
CONFIGURADOS**

PROCESSO N.º **20DC29AJD003**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **AJUSTE DIRETO**

## ÍNDICE

|     |                                                                          |   |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|---|
| 1.  | OBJETO DO PROCEDIMENTO .....                                             | 3 |
| 2.  | IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR .....       | 3 |
| 3.  | FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO .....                              | 3 |
| 4.  | CONSULTA DO PROCESSO .....                                               | 3 |
| 5.  | ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO ..... | 3 |
| 6.  | MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....                           | 4 |
| 7.  | ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....                                 | 5 |
| 8.  | PROPOSTAS VARIANTES .....                                                | 5 |
| 9.  | PREÇO BASE.....                                                          | 5 |
| 10. | PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....                        | 6 |
| 11. | ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE.....                          | 6 |
| 12. | ADJUDICAÇÃO .....                                                        | 6 |
| 13. | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO .....          | 6 |
| 14. | CONTRATO .....                                                           | 7 |
| 15. | ENCARGOS .....                                                           | 7 |
| 16. | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....                                               | 8 |

### **ANEXOS:**

**ANEXO I** MODELO DE DECLARAÇÃO

**ANEXO II** MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

**ANEXO III** FORMULÁRIO DE PREÇOS

**ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## CONVITE

A **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**, através da sua Direção de Compras (DICOM), convida V. Exa. a apresentar uma proposta no âmbito do presente procedimento de ajuste direto, nos termos que em seguida se descrevem:

### 1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Constitui objeto do presente procedimento a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE APOIO CONFIGURADOS**, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita na Calçada da Glória, n.º 53 – 1250-112 Lisboa, com o endereço eletrónico [compras@scml.pt](mailto:compras@scml.pt), adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2. A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Exmo. Sr. Administrador Executivo da Ação Social, Dr. Sérgio Cintra de 16 de outubro de 2020 nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de Dezembro, e do disposto na Deliberação n.º 120, da 3ª Sessão Ordinária da Mesa da SCML, de 16 de Novembro de 2017.

### 3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do presente procedimento por ajuste direto é realizada com base no critério do valor do contrato, previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

### 4. CONSULTA DO PROCESSO

O processo do presente procedimento pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php>, utilizada pela SCML, encontrando-se igualmente disponível para consulta na Direção de Compras (DICOM) da SCML, sita na Rua das Taipas n.º 1, 1250-264 Lisboa, onde pode ser examinado, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, desde o dia do envio do presente Convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### 5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Nos termos do artigo 50.º do CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica identificada no ponto anterior, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

- 5.2.** No mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
- 5.2.1.** Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
  - 5.2.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
  - 5.2.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.
- 5.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- 5.3.1.** O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
  - 5.3.2.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
- 5.4.** Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, é publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.
- 5.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 5.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## **6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1.** Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, até às **23h59m59s** do dia **20 de outubro de 2020**, que emite ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo da receção da proposta com referência às respetivas data e hora.
- 6.2.** A proposta é assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, junta-se procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poder para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 6.3.** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

## **7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

- 7.1.** Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 7.2.** A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- 7.2.1.** Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
- 7.2.2.** Declaração com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente Convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;
- 7.2.3.** Formulário de preços, correspondente ao **ANEXO III** ao presente Convite.
- 7.3.** O(s) preço(s) indicado(s) na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 7.4.** O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 7.5.** Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 7.6.** Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

## **8. PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

## **9. PREÇO BASE**

- 9.1.** Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar, o preço base é de **€ 13.812,37 (treze mil, oitocentos e doze euros e trinta e sete cêntimos)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável.
- 9.2.** Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a SCML paga ao Adjudicatário, unicamente, o resultado da aplicação de preços unitários constantes da proposta adjudicada às quantidades efetivamente requisitadas e fornecidas.
- 9.3.** A SCML reserva-se o direito de não adquirir a totalidade das quantidades referidas no **ANEXO A** do presente Caderno de Encargos, por as mesmas serem meras estimativas, o que a ocorrer em caso algum confere ao Adjudicatário direito a ser indemnizado, seja a que título for.

#### **10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **66 (sessenta e seis) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

#### **11. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE**

- 11.1.** A SCML pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.
- 11.2.** Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

#### **12. ADJUDICAÇÃO**

No prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- 12.1.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Convite;
- 12.1.2.** Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.
- 12.1.3.** Confirmar se os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- 12.1.4.** Confirmar a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e nos termos da proposta adjudicada.

#### **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO**

- 13.1.** No prazo previsto no ponto anterior do presente Convite, o Adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:
  - 13.1.1.** Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **ANEXO IV** do presente Convite;
  - 13.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP:
    - a)** Certidão de Registo Criminal atualizada [de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções], nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
    - b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

**c)** Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

**13.1.3.** Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor.

**13.2.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

**13.3.** Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **13.1.2.** do presente Convite, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deve constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **13.1.** do presente Convite.

**13.4.** A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a aquisição dos bens objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

**13.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

**13.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

## **14. CONTRATO**

É dispensada a redução a escrito do contrato, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP.

## **15. ENCARGOS**

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

**16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissso no presente Convite observa-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e demais legislação aplicável.

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

*[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do Artigo 256.º - A, conforme aplicável]*

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
  - a) ...
  - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de

participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

## **ANEXO II**

### **MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL**

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ....., pessoa coletiva nº ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..... sob o nº ....., com o capital social de ....., obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento ....., no prazo de execução de ....., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ..... Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE PREÇOS**  
(disponibilizado em Excel)

#### **ANEXO IV**

##### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]*

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.